

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00156/2026

Projeto de Lei nº 095/2026

Autor: Vereador Iran Mendonça Cabral

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 13:00 hs, com 21 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 12 de maio de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 95 /2026

Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Desperta Aviva Brasil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao **Instituto Desperta Aviva Brasil**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.533.891/0001-45, fundado em 20 de agosto 2023, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e atuação voltada ao desenvolvimento de projetos comunitários e humanitários no município de Rio Verde.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta Lei permitirá à entidade usufruir dos benefícios legais pertinentes, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 11 dias do mês de maio de 2026.



Iran Mendonça Cabral
Vereador Partido Liberal - PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conferir ao **Instituto Desperta Aviva Brasil**, fundado em 20 de agosto de 2023, com constituição em CNPJ sob nº 52.533.891/0001-45, o título de “Utilidade Pública”, pois o mesmo atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos ou pecuniários, e também por se encontrar funcionando de forma regular.

O **Instituto Desperta Aviva Brasil** tem por finalidade: Promover congressos, eventos, encontros e atividades culturais e artísticas; Desenvolver atividades religiosas, sociais e comunitárias; Prestar assistência social com e sem alojamento; Desenvolver projetos voltados a crianças, adolescentes, adultos e idosos; Promover atividades esportivas educacionais; Realizar cursos, treinamentos e capacitações profissionais; Manter projetos de acolhimento institucional para idosos; Desenvolver programas de inclusão e reinserção social; Prestar apoio psicológico, espiritual e emocional; Realizar ações beneficentes e distribuição de doações.

Por isso, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerida, caso acatado, constituirá, em merecido reconhecimento e incentivo ao instituto pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que não medem esforços na execução do árduo trabalho a que o instituto se propôs a realizar junto à sociedade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 11 dias do mês de maio de 2026.



Iran Mendonça Cabral
Vereador Partido Liberal - PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.533.891/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-01 - Orfanatos 88.90-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R CORONEL VAIANO		NÚMERO 723	COMPLEMENTO SALA 2		
CEP 75.901-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO VERDE		UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPERTAATIVABRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9181-1122			
FONTE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 09:33:37 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL

Parágrafo Inicial – O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2026, às 20 horas, na sede social situada na Fazenda São Tomáz, Cachoeirinha, KM 09, S/N, Zona Rural, em Rio Verde, Goiás, CEP: 75913-899, convocada nos termos do edital publicado em 16/03/2026, passando a substituir integralmente o estatuto anterior da Comunidade Terapêutica Esconderijo do Altíssimo, para todos os fins de direito.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – A Comunidade Terapêutica Esconderijo do Altíssimo, fundada em 20 de agosto de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.533.891/0001-45, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º – A partir da aprovação deste Estatuto, a entidade passa a adotar a denominação **INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL**, tanto para fins de registro quanto como nome fantasia, mantendo inalterado o CNPJ originário.

Art. 3º – O Instituto terá sede e foro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, à **Rua Coronel Vaiano, nº 723, Sala 2, Centro, CEP 75901-040**, podendo atuar em todo o território nacional e criar filiais mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O imóvel onde está situada a sede do Instituto é de propriedade de terceiros, cedido por instrumento particular próprio pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado nos termos do referido instrumento, não podendo recair sobre o imóvel qualquer ônus relacionado ao Instituto.

Art. 4º – O Instituto tem como finalidades: I – Promover congressos, eventos, encontros e atividades culturais e artísticas; II – Desenvolver atividades religiosas, sociais e comunitárias; III – Prestar assistência social com e sem alojamento; IV – Desenvolver projetos voltados a crianças, adolescentes, adultos e idosos; V – Promover atividades esportivas e educacionais; VI – Realizar cursos, treinamentos e capacitações profissionais; VII – Manter projetos de acolhimento institucional para idosos; VIII – Desenvolver programas de inclusão e reinserção

social; IX – Prestar apoio psicológico, espiritual e emocional; X – Realizar ações beneficentes e distribuição de doações.

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, religião ou classe social.

Art. 6º – O Instituto poderá ter regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que regulamentará o seu funcionamento, desde que não contrarie o presente Estatuto.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 7º – **MISSÃO:** Transformar vidas por meio do amor de Deus, promovendo desenvolvimento social e espiritual.

Art. 8º – **VISÃO:** Ser referência nacional em impacto social e espiritual.

Art. 9º – **VALORES:** Fé, amor ao próximo, ética, transparência e compromisso social.


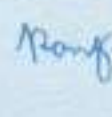
CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 – O Instituto será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuintes e honoríficos.

Parágrafo primeiro – Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colaborar com o trabalho do Instituto, mediante preenchimento de ficha de admissão contendo qualificação completa, que será analisada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição: I – por demissão voluntária, mediante requerimento dirigido à Diretoria, que homologará sua saída; II – por exclusão, mediante deliberação da Assembleia Geral, quando praticar ato incompatível com os fins da instituição ou descumprir reiteradamente as disposições estatutárias, assegurado o direito de defesa e do contraditório, nos termos do art. 57 do Código Civil.

Art. 11 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para cargos eletivos; II – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III – Ter acesso às prestações de contas; IV – Representar a entidade quando designado; V – Sugerir melhorias e ter livre acesso às dependências da instituição.

Art. 12 – São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral; III – Zelar pelo patrimônio e pela imagem do Instituto; IV – Contribuir com os objetivos institucionais.

Art. 13 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição (art. 46, V, do Código Civil).

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral: I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Decidir sobre as reformas do Estatuto; III – Decidir sobre a extinção da entidade; IV – Aprovar e alterar o Regimento Interno; V – Apreciar e votar as contas e o balanço geral da tesouraria, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á: I – Ordinariamente, a cada ano, no mês de abril, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria, com parecer do Conselho Fiscal; II – Ordinariamente, a cada 5 (cinco) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; III – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação do Presidente ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; IV – Extraordinariamente, para eleição antecipada, em caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 18 – A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo segundo – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando este Estatuto ou a lei exigir quórum qualificado.

Parágrafo terceiro – De cada Assembleia será lavrada ata circunstanciada, subscrita pelos presentes, contendo o resumo dos debates e das deliberações, a qual será registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente para produzir efeitos perante terceiros.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 19 – A Diretoria será composta pelos seguintes cargos eletivos: I – Presidente; II – Vice-Presidente.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição por um período consecutivo.

Art. 20 – As funções de Secretário(a) e Tesoureiro(a) serão de natureza administrativa, podendo ser exercidas por profissionais contratados.

§1º – Poderão ser remunerados, desde que: I – haja previsão estatutária, como ora se estabelece; II – os serviços sejam efetivamente prestados; III – os valores sejam compatíveis com os praticados no mercado; IV – não caracterize distribuição de lucros ou resultados.

§2º – A contratação será formalizada por instrumento próprio, conforme a legislação trabalhista e/ou civil vigente.

§3º – A remuneração dos cargos de Secretário(a) e Tesoureiro(a), por se tratar de funções administrativas e não de direção, não descaracteriza a finalidade não lucrativa da entidade, nos termos do art. 12, §2º, alínea "a", da Lei nº 9.532/97. Os cargos de direção (Presidente e Vice-Presidente) e de fiscalização (Conselho Fiscal) permanecem inteiramente gratuitos, conforme Art. 29 deste Estatuto.

Art. 21 – Compete à Diretoria: I – Elaborar e executar o programa anual de atividades; II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior; III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV – Contratar e demitir funcionários; V – Para execução dos seus fins, a Diretoria poderá nomear um Diretor Executivo cujas atribuições constarão no Regimento Interno.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20 horas da primeira segunda-feira do mês,

Art. 23 – Compete ao Presidente: I – Representar a instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria; IV – Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, mediante assinatura conjunta obrigatória do Presidente e do Tesoureiro, este último investido de poderes para tal finalidade por força deste Estatuto, independentemente da natureza de seu vínculo com o Instituto; V – Requerer subvenções e auxílio oficiais; VI – Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações; VII – Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente: I – Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; II – Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, desistência ou falecimento, até o término do mandato.

Art. 25 – Compete ao Secretário: I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; II – Redigir atas e editais de convocação; III – Publicar todas as notícias das atividades do Instituto; IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede do Instituto, o arquivo e os materiais pertencentes à secretaria.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro: I – Receber e registrar a receita pecuniária do Instituto; II – Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal; III – Elaborar e afixar na sede do Instituto os balancetes mensais da tesouraria; IV – Elaborar o balanço geral anual do Instituto; V – Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos relativos a bancos ou financeiras, conforme Art. 23, IV; VI – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede do Instituto, todo o arquivo e os documentos financeiros da tesouraria.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo único – Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato. Na ausência de suplente disponível, a Assembleia Geral elegerá substituto.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal: I – Examinar todas as contas, livros, registros e documentos do Instituto; II – Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria; III – Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens; V – Fiscalizar os processos eleitorais da instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

Art. 29 – As atividades do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 30 – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, doações, contribuições, convênios, receitas de eventos e outras fontes lícitas, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art. 23, VI, deste Estatuto.

Art. 31 – Os bens que compõem o patrimônio do Instituto são de uso exclusivo para fins institucionais.

Art. 32 – A receita do Instituto constitui-se de: I – Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros; II – Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniada; III – Rendimentos de bens próprios ou cedidos para esse fim; IV – Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 33 – As despesas do Instituto serão todas aquelas necessárias à sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades, incluindo aquisição, custeio e

conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art. 34 – O Instituto será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exigindo-se o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único – No caso de dissolução, os bens remanescentes serão utilizados para custear despesas pendentes e, havendo patrimônio residual, este será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, com objetivos semelhantes e devidamente registrada no CNPJ, conforme deliberação da Assembleia Geral dissolutória e nos termos do art. 61 do Código Civil.

CAPÍTULO X – DA GOVERNANÇA

Art. 35 – A destituição de membros da Diretoria ocorrerá por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, garantido o direito de defesa e do contraditório, nos termos do art. 57 do Código Civil.

Art. 36 – Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá novo titular, que cumprirá o restante do mandato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

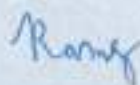
Art. 37 – O exercício anual e fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 38 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 59 do Código Civil, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.







Fis. n.º: 13
Ass.: Kay



Art. 41 – CLÁUSULA TRANSITÓRIA – A gestão anterior, presidida pelo Pr. Deivide de Souza Queiroz, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deste Estatuto em cartório, promover a entrega à nova Diretoria de toda a documentação institucional, incluindo livros contábeis, atas, contratos, bens patrimoniais e instrumentos de acesso e movimentação bancária, prestando contas da gestão encerrada perante o Conselho Fiscal.

Rio Verde - GO, 17 de abril de 2026.



Juliana Moreira Borba Steimback
Presidente Eleita

Felipe Gonçalves Steimback da Silva
Vice-Presidente Eleito(a)



Dr. Ramez Abdallah Chebli Neto
OAB/GO 70.595
Assessora Jurídica

CARTÓRIO ZEKEIRA
 RUA DE MARTIN OLIVEIRA, 100 - FLORES MOURAS - BRUNO NEVES DE NOVA BRUNO - RIO VERDE - GO
 LINDOIA ANTONIO TEIXEIRA - DITADA
 CNPJ: 01.022.604/22328382-43000008. 01.022.604/22328382-43000009
 Consulte em <http://estratopjoficial.rjgo.br/portal>
 Reconheço por verdadeiro as assinaturas de JULIANA MOREIRA BORBA STEIMBACK e RAMEZ ABDALLAH CHEBLI NETO. Dou fé. *SCMN*FBJSLZR4B-1167793-117
 Emolumentos: R\$114,96. Fundos Estaduais: R\$13,48. ISS: R\$6,74
 Rio Verde, 17 de abril de 2026.
 Em Teste*
 Sara Cristóvão Matias Melo - Escrivã Publica



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO
 CNPJ: 01.022.604/22328382-43. Fone: (64) 3622-8200. Site: <http://estratopjoficial.rjgo.br>
 ALDIRSON OLIVEIRA TEIXEIRA - 1.º Presidente - RUI VIEIRA FERREIRA - 2.º VP
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Apresentado 27/04/2026, para VERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 2.758 e averbado sob nº 3 à margem do Registro nº 1.528. Dou fé. Rio Verde/GO, 28 de abril de 2026.
 Grazielly Lima Ferreira - Suboficial
 Empl. R\$ 84,82 Ts. Judiciária R\$ 30,83 Fundos: 22 Ts. ISSQN: R\$ 4,73
 Site: 00782804223243930950104 - Consulte em <http://estratopjoficial.rjgo.br/portal>



Fis. n.º: 14,
Ass.: Karj



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO, CNPJ nº 52.533.891/0001-45, com sede na Fazenda São Tomáz, Cachoeirinha, KM 09, S/N, Zona Rural, em Rio Verde, Goiás, CEP: 75913-899, por meio de seu Presidente, DEIVIDE DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do CPF nº 026.085.461-10 e RG nº 5.097.369 SSP-GO, com endereço na Rua Joana D'Arc, Quadra 15, Lote 269, Bairro Arco Íris, Rio Verde - Goiás, no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 17, III, do Estatuto Social vigente), CONVOCA todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, especialmente convocada para deliberação sobre reforma estatutária e demais matérias abaixo indicadas, a realizar-se no dia 17 de abril de 2026, na sede social acima indicada, nos seguintes horários:

Em primeira convocação, às 20h00, com a presença da maioria dos associados;

Em segunda convocação, às 20h30, com qualquer número de associados presentes, conforme Art. 13, §1º, do Estatuto Social vigente.

ORDEM DO DIA:

- a) **Alteração da denominação da entidade para INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL;**
- b) Alteração do endereço da sede da entidade;
- c) Atualização das atividades (CNAEs) da entidade;
- d) Eleição da nova Diretoria, com definição do período de mandato;
- e) Definição das funções administrativas de Secretário(a) e Tesoureiro(a), incluindo eventuais condições de contratação e remuneração;
- f) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;
- g) Aprovação do novo Estatuto Social, que substituirá integralmente o estatuto anterior;
- h) Prestação de contas da gestão anterior;
- i) Assuntos gerais de interesse da entidade.

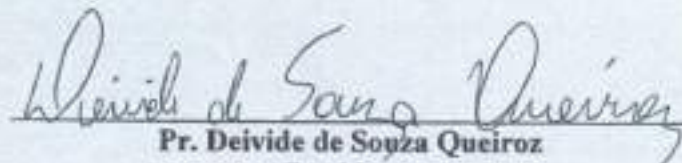
Fls n.º: 15
Ass.: Karf



Reforçamos a importância da presença de todos os associados, ressaltando que a deliberação sobre reforma estatutária exige o **voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia**, nos termos do art. 59 do Código Civil.

Ao final dos trabalhos, será lavrada ata circunstanciada da assembleia, com registro dos presentes, das deliberações e dos votos, a ser submetida a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Verde - GO.

Rio Verde - GO, 17 de abril de 2026.


Pr. Deivide de Souza Queiroz
Presidente

Fls. n.º: 16
Ass.: Kang



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO
CNPJ n.º 52.533.891/0001-45**

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 20 horas, na sede social da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO**, situada na **Fazenda São Tomáz, Cachoeirinha, KM 09, S/N, Zona Rural, em Rio Verde, Goiás, CEP: 75913-899**, reuniram-se os associados da entidade, atendendo à convocação feita por meio do Edital de Convocação datado de 16/03/2026, afixado na sede da instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia.

INSTALAÇÃO E QUÓRUM: Verificada a lista de presença, constatou-se a presença de 23 (Vinte e três) associados, correspondendo a 52% do total de associados da entidade. Atingido o quórum necessário em **primeira convocação** (primeira/segunda), o Presidente em exercício, **Pr. Deivide de Souza Queiroz**, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando para secretariar os trabalhos o(a) Sr(a). David da Silva Pereira.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE. Submetida à deliberação, foi aprovada por unanimidade a alteração da denominação da entidade, que passa a ser **INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL**, tanto para fins de registro quanto como nome fantasia, mantendo inalterado o CNPJ n.º 52.533.891/0001-45.

2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE. Aprovada por unanimidade a alteração do endereço da sede para a **Rua Coronel Vaiano, n.º 723, Sala 2, Centro, Rio Verde - GO, CEP 75901-040**.

3. ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (CNAEs). Aprovada por unanimidade a alteração das atividades econômicas da entidade, que passam a ser:

Atividade principal: 9493-6/00 – *Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;*

Atividades secundárias:

• 9319-1/99 – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 8800-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento; 8730-1/01 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI); 8720-4/01 – Atividades de centros de assistência psicossocial; 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. Submetida à deliberação, foi aprovada por unanimidade a eleição da nova Diretoria, com mandato de 5 (cinco) anos, nos seguintes termos:

Kang *David da Silva Pereira*

PRESIDENTE: JULIANA MOREIRA BORBA STEIMBACK, brasileira, casada, empresária, nascida em 16/07/1983, portador(a) do CPF nº 959.748.571-00 e RG nº 4.439.346 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 176, Quadra 35, Lote 15, Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, CEP 75905-640.

VICE-PRESIDENTE: FELIPE GONÇALVES STEIMBACK DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/05/1992, portador(a) do CPF nº 054.223.521-81 e RG nº 5.732.202 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 176, Quadra 35, Lote 15, Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, CEP 75905-640.

5. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. Aprovada por unanimidade a definição das funções de Secretário(a) e Tesoureiro(a) como cargos de natureza administrativa, nos termos do Art. 20 do novo Estatuto Social, sendo contratados:

SECRETÁRIA: ADRIANA CARLOS DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar administrativa, nascida em 17/12/1982, portador(a) do CPF nº 042.141.439-14 e RG nº 4.948.728 SESP-SC, residente e domiciliada na Rua G, Quadra 12, Lote 04, S/N, Casas Flamboyant, Casa 04, Loteamento Portal dos Ipês III, Rio Verde - GO, CEP 75900-000. A profissional será contratada conforme legislação trabalhista vigente.

TESOUREIRO: TIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, auxiliar financeiro, nascido em 05/12/1986, portador(a) do CPF nº 016.744.571-54 e RG nº 4.506.030 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 17, Lote 9, nº 555, Sala 6, Bairro Vila Amélia, Rio Verde - GO, CEP 75906-251. O profissional será contratado conforme legislação trabalhista vigente.

6. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. Aprovada por unanimidade a eleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato de 5 (cinco) anos, nos seguintes termos:

Membros Titulares:

1º) CLAUDENICE DA SILVA XAVIER, brasileiro(a), casado(a), auxiliar, nascido(a) em 10/09/1982, portador(a) do CPF nº 016.446.355-00 (CIN - Carteira de Identidade Nacional), residente e domiciliado(a) em Rua Agenor Diamantino nº 377 Quadra 021 Lote 01 Casa 1 Parque Bandeirante, Rio Verde - GO, CEP 75905670.

2º) ALENILDA MARIA GONCALVES, brasileiro(a), casado(a), empresária, nascido(a) em 20/09/1968, portador(a) do CPF nº 895.833.456-87 e RG nº 5.701.328 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 17, Lote 9, nº 555, Sala 6, Bairro Vila Amélia, Rio Verde - GO, CEP 75906-251.

3º) JANAYANA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, do lar, nascida em 19/01/1993, portador(a) do CPF nº 069.962.916-07 (CIN - Carteira de Identidade Nacional), residente e domiciliada

D. Romay [assinatura]

Foln.: 18
Ass.: *Randy*



na Rua Rosalina Lopes da Silva, Quadra 3, Lote 54, S/N, Casa 2, Residencial Dona Ilza, Rio Verde - GO, CEP 75907-815.

Membros Suplentes:

1º Suplente: Edilânia Alves Medeiros, brasileira, casada, do lar, nascida em 09/01/1981, portador(a) do CPF nº 049.809.074-40 e RG nº 6.167.384 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 415, Casa 1, Parque Bandeirante, Rio Verde - GO, CEP 75905-760.

2º Suplente: Zacarias Vicente da Silva, brasileiro, casado, motorista, nascido em 15/03/1962, portador(a) do CPF nº 260.396.561-15 e RG nº 7.778.390 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 12, Lote 04, S/N, Casas Flamboyant, Casa 04, Loteamento Portal dos Ipês III, Rio Verde - GO, CEP 75900-000.

3º Suplente: Neilton Anuciacao Xavier, brasileiro(a), casado(a), motorista, nascido(a) em 23/06/1988, portador(a) do CPF nº 046.137.135-95 e RG nº 04613713595 SSP GO, residente e domiciliado(a) em Rua Agenor Diamantino nº 377 Quadra 021 Lote 01 Casa 1 Parque Bandeirante, Rio Verde - GO, CEP 75905670.

7. APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL. Foi apresentado aos presentes o texto integral do novo Estatuto Social do INSTITUTO DESPERTA AVIVA BRASIL, que foi lido e debatido. Submetido à votação, o novo Estatuto foi aprovado pelo voto concorde de 23 (vinte e três) associados, correspondendo a mais de 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do art. 59 do Código Civil, passando a substituir integralmente o estatuto anterior para todos os fins de direito.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO ANTERIOR. Foi deliberado que a gestão anterior, presidida pelo Pr. Deivide de Souza Queiroz, deverá apresentar prestação de contas integral no prazo de 30 (trinta) dias contados do registro desta ata e do novo Estatuto em cartório, conforme Art. 41 (Cláusula Transitória) do novo Estatuto Social, incluindo a entrega de toda documentação institucional, livros contábeis, contratos, bens patrimoniais e instrumentos de acesso e movimentação bancária.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS: Declara-se que para a realização da presente Assembleia Geral Extraordinária foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, em especial: (i) a convocação foi realizada por meio de edital afixado na sede social com antecedência superior a 30 (trinta) dias, conforme Art. 13 do Estatuto Social vigente; (ii) a assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, conforme Art. 13, §1º, do Estatuto Social vigente; (iii) a aprovação do novo Estatuto Social contou com o voto concorde de mais de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nos termos do art. 59 do Código Civil; (iv) foram observadas todas as formalidades legais previstas nos arts. 54, 59, 60 e 61 do Código Civil, nos arts. 120 e 121 da Lei nº 6.015/73, e nos arts. 495, 497 e 502 do Código de Normas do TJGO 2024.

D

Randy

forbida

Fls.: 20
Ass.: Karz



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO
CNPJ 02.87.079/300-27 - Fone (64) 3623-4700 - Rua Franklin Wilson Xavier
Av. Otonário, 162 - 38.º Foneleiro - Rio Verde/GO - CEP 73.968-415

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentada 27/04/2026 para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 2.757 e averbado sob o nº 4 à margem do Registro nº 1.529. Dou fe. Rio Verde/GO, 23 de abril de 2026.

Gracielle Lima Ferreira - Suboficial

Emer: RS 94.82 Tx Juazeiro RS 2030 Fundos 22 04 19904 RS 4.73 142.91

Selo: 00782804223243830650305 - Consulte em: <http://registro.titulo.gov.br/selo>



CARDÍLIO TEIXEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO
CNPJ 02.87.079/300-27 - Fone (64) 3623-4700 - Rua Franklin Wilson Xavier
Av. Otonário, 162 - 38.º Foneleiro - Rio Verde/GO - CEP 73.968-415

01922604223263824308028 - Consulte em: <http://registro.titulo.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de DEIVIDE DE SOUZA QUEIROZ, Dou fe. *NIS*FNZGLU8-742167-10*

Emplacamento: R17.43 Fundos Estadual: R51.49 INE: R58.37

Rio Verde, 23 de abril de 2026.

Em Teu* da 5ª Vara

Sara Cristóvão Mendes Melo - Escrivão, Auxiliar



Handwritten signature: thscm



Felipe G. S. da Silva
Felipe Gonçalves Steinback da Silva
Vice-Presidente Eleito

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Adriana Carlos da Silva
Adriana Carlos da Silva
Secretária

Tiago de Oliveira
Tiago de Oliveira
Tesoureiro

CONSELHO FISCAL — TITULARES:

Claudénice da Silva Xavier
Claudénice da Silva Xavier
1º Conselheiro Fiscal Titular

Alenilda Maria Gonçalves
Alenilda Maria Gonçalves
2ª Conselheira Fiscal Titular

Janayana Oliveira Santos
Janayana Oliveira Santos
3ª Conselheira Fiscal Titular



Fls.: 22
Ass.: Kaxf



CONSELHO FISCAL — SUPLENTE:

Edilânia Alves Medeiros

Edilânia Alves Medeiros

1º Conselheiro(a) Fiscal Suplente

Zacarias Vicente da Silva

Zacarias Vicente da Silva

2º Conselheiro(a) Fiscal Suplente

Neilton Anuciacao Xavier

Neilton Anuciacao Xavier

3º Conselheiro(a) Fiscal Suplente

ASSESSORIA JURÍDICA:

Ramez Abdallah Chebli Neto

Dr. Ramez Abdallah Chebli Neto — OAB/GO 70.595

Assessora Jurídica

Tabelionato

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

1. Nome: Hellen Cristina da Paes Magalhães CPF: 309533671-77
2. Nome: Claudio Luis Magalhães CPF: 648410651-72
3. Nome: Esther Ellen Gleres Leite CPF: 117.049.964-30
4. Nome: Elizabeth Alves Medeiros CPF: 073.988.784-00

CANTORIO TEIXEIRA
 Rua da Municipalidade, 100 - Centro - Rio Verde - GO
 CEP: 73.500-000 - Fone: (35) 3233-1111 - Fax: (35) 3233-1111

01.022.604122183324300013 - Carnê em
 http://www.tabelionato.org.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de RAMEZ ABDALLAH CHEBLI NETO
 em documento assinado em 22 de abril de 2024.
 Ramez Abdallah Chebli Neto
 OAB/GO 70.595

Em Teste
 Sara Cristhiny Mattar Mota Extrato Nacional

FIST.: 23
ASS.: *[Signature]*



5. Nome: Luís Carlos Alves da Silva CPF: 967 372 051 53
6. Nome: Rudmilla Xavier Almeida CPF: 052 075 183 11
7. Nome: Aracemaria de Berta CPF: 762329 461 72
8. Nome: Denise de Oliveira Loren CPF: 012 414741 09
9. Nome: Marcos Vinícius de Jesus CPF: 721 056 321 02
10. Nome: Sra. M. R. Santos CPF: 547 267 351 87